

II. No domínio das acções na área jurídica

1. Reforço da coordenação dos trabalhos jurídicos e aperfeiçoamento do sistema normativo de Macau

O Presidente Xi Jinping propôs o “aperfeiçoamento dos diversos sistemas, mecanismos e diplomas legais, adaptando-os às necessidades do desenvolvimento económico e social”. O Chefe do Executivo referiu no seu programa político de candidatura que irá reforçar mais a função de coordenação do serviço da área da justiça do Governo, aumentar a intensidade de coordenação dos projectos legislativos, reforçar a apreciação e o controlo final na elaboração de propostas de lei, otimizar o processo legislativo, melhorar as técnicas legislativas, elevar a qualidade na elaboração de propostas de lei, fortalecer o planeamento legislativo, criar mecanismos de coordenação entre o Governo e a Assembleia Legislativa para os trabalhos legislativos e elevar o nível de elaboração legislativa. A área da administração e justiça irá implementar seriamente as exigências acima referidas, elevar mais a coordenação legislativa e a articulação entre as diversas áreas de governação, assim como reforçar a comunicação e colaboração com a Assembleia Legislativa, aperfeiçoando de forma contínua a construção do sistema jurídico da RAEM.

1) Criação de mecanismo de coordenação jurídica entre as diversas áreas de governação

O presente Governo criou em Fevereiro de 2025 o Grupo de Trabalho para a Coordenação Jurídica, encabeçado pela Secretaria para a Administração e Justiça, adiante designado por Grupo de Trabalho, a fim de reforçar e aperfeiçoar ainda mais a coordenação legislativa e jurídica entre as diversas áreas de governação. O Grupo de Trabalho tem as seguintes principais funções:

- (1) Elaboração dos planos legislativos. Com base no plano legislativo anual existente, será ainda elaborado o plano legislativo de médio e longo prazo, sendo criados planos legislativos com temas específicos compostos por vários projectos, como por exemplo planos relativos à optimização do ambiente empresarial, à reforma da Administração Pública e à promoção da construção da Zona de Cooperação em Hengqin.
- (2) Determinação dos grandes projectos e políticas legislativos. Quando os projectos e políticas legislativos envolvam orientações governativas importantes ou o âmbito de atribuições de diversos serviços, havendo necessidade de articulação e coordenação, terá lugar a discussão no seio do Grupo de Trabalho, com vista a uma melhor coordenação e definição das políticas legislativas.
- (3) Controlo e implementação dos projectos legislativos. Os projectos dos planos legislativos anual e de médio e longo prazo, após serem apreciados e determinados procedimentalmente, serão promovidos com rigor, de acordo com a calendarização, pelos diversos serviços, sendo a sua execução e implementação controladas pelo Grupo de Trabalho.
- (4) Revisão da eficácia da execução da legislação existente. Rever-se-á atempadamente as questões que surjam na elaboração e execução legislativas, no sentido de orientar os futuros trabalhos de elaboração e revisão legislativas e aperfeiçoar de forma contínua o sistema normativo da RAEM.
- (5) Formação de pessoal da área jurídica. Fortalecer-se-á a formação de competências do pessoal da área jurídica do Governo da RAEM, incluindo o reforço da capacidade e técnicas de produção legislativa e da capacidade de aplicação correcta da legislação de uso comum no âmbito da Administração Pública, nomeadamente as leis e os regulamentos da área da função pública e do procedimento disciplinar, com vista a elevar a capacidade profissional do pessoal da área jurídica do Governo.
- (6) Divulgação e promoção jurídica. Fortalecer-se-á a comunicação e coordenação nos trabalhos de divulgação e promoção jurídica entre as diferentes áreas de governação, nomeadamente no que respeita às acções prioritárias de divulgação jurídica sobre a Constituição, a Lei Básica e o regime jurídico relativo à defesa da

segurança do Estado, articulando os recursos de divulgação jurídica dos diversos serviços e maximizando a eficiência das acções de divulgação jurídica.

Em articulação com o funcionamento eficaz do Grupo de Trabalho e tendo em conta a sua tomada de decisões, a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça constituirá, a nível da execução, grupos de trabalho específicos para os respectivos projectos, como por exemplo o Grupo de Trabalho para a Revisão dos Diplomas Legais relativos à Exploração Comercial, o Grupo de Trabalho para a Adaptação Jurídica da Zona de Cooperação em Hengqin e o Grupo de Trabalho para a Revisão de Códigos, promovendo a implementação concreta dos projectos. A par disso, cada área de governação irá também criar internamente grupos específicos de pessoal da área jurídica, a fim de disponibilizar de forma coordenada e mobilizar de forma flexível o pessoal da área jurídica dos seus serviços subordinados, promovendo eficazmente os diversos trabalhos legislativos da responsabilidade da sua área de governação.

2) Fortalecimento da interacção positiva entre o órgão executivo, o órgão legislativo e os órgãos judiciais

Optimizar-se-á de forma contínua o mecanismo de comunicação e cooperação com a Assembleia Legislativa, a fim de tomar a iniciativa de, numa fase preliminar, realizar melhor os trabalhos de comunicação sobre os projectos de propostas de lei com a mesma, e reforçar o intercâmbio técnico nos projectos jurídicos importantes na fase da produção legislativa. Comunicar-se-á periodicamente, na fase da apreciação das propostas de lei, a evolução dos trabalhos relativos às mesmas, efectuando a articulação activa com a Assembleia Legislativa na promoção dos trabalhos de apreciação das propostas de lei e assegurando a conclusão atempada dos projectos legislativos. Além disso, com vista a elevar de forma contínua a qualidade das técnicas legislativas, o Governo da RAEM irá estudar, em conjunto com a Assembleia Legislativa, a formulação de novas regras de legística, no sentido de aperfeiçoar e uniformizar ainda mais as regras de legística a observar na elaboração de propostas de lei.

Ao mesmo tempo, efectuar-se-á a articulação activa com os trabalhos dos órgãos judiciais e reforçar-se-á a comunicação com estes órgãos, a fim de acompanhar as necessidades de formação e produção legislativa relativas à afectação e gestão do seu pessoal, apoiando-os a aperfeiçoar continuamente o seu funcionamento, de modo a elevar a eficiência judiciária.

3) Aperfeiçoamento dos procedimentos legislativos e das regras técnicas

Sintetizando as anteriores experiências práticas na execução do planeamento legislativo e dos trabalhos de produção legislativa, o Governo da RAEM procederá de forma contínua à revisão e optimização do procedimento no âmbito da produção legislativa e definirá no ano de 2025 novas orientações e as regras a seguir quanto ao procedimento de produção legislativa, a fim de clarificar o procedimento e os critérios de elaboração do planeamento legislativo e a divisão do trabalho entre os serviços proponentes dos projectos e o serviço

da área da justiça no processo legislativo, fortalecendo o papel do serviço da área da justiça na direcção e controlo final das técnicas de produção legislativa, optimizando o processo legislativo e elevando a eficiência da produção legislativa.

A fim de assegurar o rigor e a uniformização das técnicas legislativas, no ano de 2025 serão elaboradas as orientações sobre as técnicas legislativas a serem usadas pelos diversos serviços na elaboração de projectos de diplomas legais, assim como serão aperfeiçoadas e optimizadas de forma contínua as regras de legística, promovendo activamente os trabalhos legislativos de forma científica e padronizada. Ao mesmo tempo, através da nova plataforma de informações sobre a produção legislativa, recorrendo a meios uniformizados e centralizados, serão fornecidas aos diversos serviços as orientações e outros documentos técnicos relativos à produção legislativa, visando promover de forma contínua a aplicação electrónica aos trabalhos de produção legislativa.

2. Promoção das acções legislativas nas áreas prioritárias para servir o desenvolvimento económico e social

O Governo da RAEM dará prioridade à defesa da segurança do Estado, promoção do desenvolvimento económico e garantia do bem-estar da população, fortalecendo a construção do sistema jurídico. No ano de 2025, será dada prioridade, nomeadamente, à optimização do ambiente empresarial da RAEM, ao impulso à reforma da Administração Pública e à promoção da integração Macau-Hengqin, sendo elaborados cientificamente e implementados ordenadamente os projectos do planeamento legislativo. Em articulação com a mudança de legislatura, irá também ser elaborado o plano das propostas de lei a apresentar no ano de 2025. Além disso, recorrendo à participação de profissionais, irão ser desenvolvidos os trabalhos de estudo e revisão dos códigos e dos regimes jurídicos mais relevantes.

1) Revisão e alteração dos diplomas legais relativos à exploração comercial da RAEM

O Chefe do Executivo referiu no seu programa político de candidatura que o Governo da RAEM tem de acelerar o impulso do desenvolvimento da diversificação adequada da economia e optimizar o ambiente empresarial, criando um ambiente propício para o comércio que seja “justo, transparente e previsível” e assegurando uma boa ordem no mercado.

No intuito de implementar e pôr em prática as referidas ideias de acção governativa, o Governo da RAEM irá melhorar a forma de governação e, ao garantir a segurança e ordem públicas, irá fazer todo o possível para flexibilizar, simplificar e aperfeiçoar os requisitos e o procedimento de apreciação e aprovação de licenças para os diversos sectores de actividade, nomeadamente para as actividades principalmente exercidas pelas pequenas e médias

empresas, com vista a reduzir os custos de exercício das empresas e a otimizar o ambiente empresarial.

De acordo com as normas em vigor, cerca de 200 assuntos dos diversos sectores de actividade implicam a apreciação e aprovação administrativa de licenças, alvarás, autorizações, notificações prévias e registo. À medida que a sociedade e a economia se vão desenvolvendo, o procedimento de apreciação e aprovação administrativa de algumas actividades económicas continua a ser regulado segundo os moldes de gestão anteriores, o que torna difícil a sua adaptação às necessidades reais actuais, pelo que é necessário otimizar os respectivos regimes, reduzindo os requisitos e os procedimentos de apreciação e aprovação que sejam desnecessários, de modo a elevar a eficiência administrativa.

Para isso, o presente Governo criou, em Janeiro de 2025, o Grupo de Trabalho para a Revisão dos Diplomas Legais relativos à Exploração Comercial, constituído por representantes das diversas áreas de governação. O Grupo de Trabalho tem como membros os representantes das cinco secretarias e é coordenado pela Secretaria para a Administração e Justiça, com o apoio técnico da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça.

O Grupo de Trabalho já deu início aos trabalhos de revisão geral e sistemática dos diplomas legais em vigor relacionados com o acesso aos diversos sectores de actividade ou com o respectivo procedimento de apreciação e aprovação, com vista a introduzir alterações necessárias aos diplomas legais desactualizados e que sejam demasiado complexos. As orientações principais são as seguintes:

- (1) Relativamente às actividades económicas com menor risco, eliminação da sua regulação pelo regime de apreciação e aprovação administrativa.
- (2) Relativamente às actividades económicas cuja regulação possa ser simplificada de forma adequada, alteração do regime de licenciamento administrativo baseado em apreciação e aprovação prévia pela Administração para um regime simplificado, como por exemplo o de registo com notificação prévia à Administração.
- (3) Redução dos requisitos de requerimento, dos documentos e dados, bem como das fases de apreciação e aprovação existentes que sejam desnecessários.
- (4) Promoção do recurso a meios electrónicos para a apresentação de requerimentos e para o seu tratamento.
- (5) Alargamento do âmbito dos serviços *"one-stop"* a mais matérias relativas à apreciação e aprovação administrativa que estejam ligadas às funções de diferentes serviços.

Para o desenvolvimento eficaz dos trabalhos acima referidos, o Governo da RAEM auscultou atentamente as opiniões dos diversos sectores, tendo discutido conjuntamente sobre a via de optimização e as medidas de aperfeiçoamento do regime de apreciação e aprovação administrativa. O Grupo de Trabalho realizou, em finais de Janeiro e princípios de Fevereiro de 2025, quatro colóquios e auscultou os diversos sectores sobre os problemas e

as dificuldades enfrentados no passado durante o processo de pedido de diversas licenças, tendo recolhido as suas opiniões e sugestões para a optimização do procedimento de apreciação e aprovação.

Após uma análise aprofundada por parte do Grupo de Trabalho, será dada prioridade na primeira fase à alteração dos diplomas legais com um âmbito de regulamentação mais amplo e com fortes demandas sociais, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 47/98/M que regula o condicionamento administrativo de determinadas actividades económicas, o Decreto-Lei n.º 16/96/M que regula o licenciamento dos estabelecimentos de comidas e bebidas e bares, a Lei n.º 7/89/M (Actividade publicitária), a Lei n.º 11/2013 (Lei de Salvaguarda do Património Cultural). No pressuposto de garantir os interesses dos consumidores, os valores do património cultural, a segurança na construção e a segurança contra incêndios, reduzir-se-ão os impactos negativos que a respectiva legislação possa causar no ambiente empresarial. As propostas de revisão de leis acima referidas já estão incluídas na lista de projectos de propostas de lei para 2025 e serão submetidas à apreciação da Assembleia Legislativa ainda este ano.

Os trabalhos de revisão do regime de licenciamento das diversas actividades económicas exigem um pensamento inovador, orientado para facilitar a exploração de negócios. Tomando como exemplo a revisão do regime de condicionamento administrativo, alguns regimes de apreciação e aprovação estabelecidos no Decreto-Lei n.º 47/98/M em vigor, tanto ao nível do modelo de controlo, como da distribuição de atribuições, não se adequam à realidade actual, sendo necessário proceder à sua revisão e alteração nomeadamente nos âmbitos de optimização do modelo de regulação, ajustamento racional da divisão de funções e simplificação dos procedimentos de apreciação e aprovação. As orientações principais são as seguintes:

- (1) Relativamente às actividades económicas que não ponham em causa a ordem e segurança públicas, ou que já tenham outros mecanismos de controlo, pretende-se que não sejam reguladas pelo regime de condicionamento administrativo.
- (2) Relativamente a algumas actividades económicas com menor risco, o actual regime de licenciamento administrativo ou de autorização, cujo procedimento seja mais complexo, será alterado para o regime de registo com notificação prévia à Administração, ou para um regime de registo ainda mais simplificado ou de notificação simples.
- (3) De acordo com o princípio de gestão centralizada, proceder-se-á ao ajustamento das entidades competentes para determinadas actividades económicas.

É de salientar que a flexibilização de regulação não significa que se irá “deixar andar”. Os serviços funcionais irão proceder a uma gestão eficaz dos assuntos em matéria da ordem e segurança públicas, nomeadamente dos relacionados com as obras, a segurança contra incêndios e a segurança da sociedade, através da optimização de formas de controlo, alteração do controlo prévio para um controlo reforçado no decurso ou posterior.

2) Definição do plano legislativo de forma científica

Os projectos do plano legislativo do ano de 2025 incluem:

Proposta de lei intitulada “Alteração à Lei n.º 9/2018 – Criação do Instituto para os Assuntos Municipais”. Proceder-se-á à optimização da composição do órgão administrativo e da configuração da estrutura orgânica do Instituto para os Assuntos Municipais e à simplificação dos organismos internos, no sentido de elevar ainda mais o nível de gestão do mesmo.

Proposta de lei intitulada “Regime para a regulamentação de determinadas actividades”. Mediante a elaboração da referida lei e respectivo regulamento administrativo, proceder-se-á à revisão e alteração global do Decreto-Lei n.º 47/98/M, com vista a atingir o objectivo de facilitar a vida dos cidadãos e o comércio através da optimização do modelo de regulação, da alteração das entidades competentes, da simplificação dos procedimentos administrativos e da elevação da eficiência no tratamento de pedidos.

Proposta de lei intitulada “Lei da actividade de restauração e bebidas e estabelecimentos relacionados”. A Lei n.º 8/2021 (Lei da actividade dos estabelecimentos da indústria hoteleira) e os seus diplomas complementares redefinem as condições de licenciamento dos estabelecimentos da indústria hoteleira e dos estabelecimentos de comidas e bebidas e bares instalados nos hotéis. Para aperfeiçoar e actualizar correspondentemente as condições de licenciamento dos estabelecimentos de comidas e bebidas e bares fora das áreas acima referidas e as entidades competentes, proceder-se-á à revisão e alteração global do Decreto-Lei n.º 16/96/M e dos respectivos diplomas complementares.

Proposta de lei intitulada “Lei da actividade publicitária”. A Lei n.º 7/89/M entrou em vigor há mais de 30 anos. Com o surgimento de novos modelos de negócios nos diversos sectores e o desenvolvimento das tecnologias de informação, a publicidade com novas tecnologias tem vindo a ser cada vez mais popularizada e os modelos de publicidade também mudaram. Em resposta às mudanças sociais e às solicitações dos sectores, proceder-se-á à revisão e alteração global da Lei n.º 7/89/M, a fim de aperfeiçoar a regulação da actividade publicitária.

Proposta de lei intitulada “Lei da comercialização do ouro e da platina”. Será revista novamente a Lei n.º 1/2003 (Lei da comercialização do ouro), acrescentando normas sobre a comercialização da platina. Em simultâneo, será aperfeiçoada a verificação do grau de pureza do ouro e alterada a entidade fiscalizadora, no sentido de elevar a reputação do sector e o nível de qualidade dos produtos e impulsionar o desenvolvimento do sector.

Proposta de lei intitulada “Alteração à Lei n.º 3/2012 – Quadro geral do pessoal docente das escolas particulares do ensino não superior e à Lei n.º 15/2020 – Estatuto das escolas particulares do ensino não superior”. A fim de apoiar e facilitar a vida e o estudo dos residentes de Macau na Zona de Cooperação e criar um ambiente de aprendizagem

tendencialmente semelhante ao de Macau, será elaborado um regime aplicável às escolas destinadas aos educandos dos residentes de Macau na Zona de Cooperação, incluindo a definição das regalias e remunerações, direitos e deveres dos alunos e do pessoal docente, bem como a fiscalização das escolas e as responsabilidades que elas devem assumir.

Proposta de lei intitulada “Alteração à Lei n.º 11/2013 – Lei de Salvaguarda do Património Cultural”. Para reforçar a salvaguarda do património cultural e, em simultâneo, reduzir de forma apropriada os impactos nas actividades relacionadas com a economia e a vida da população, serão relaxadas adequadamente as restrições quanto às obras de modificação, manutenção e reparação externas nas zonas de protecção e nas zonas de protecção provisória e aperfeiçoados os procedimentos de pedido de licenças administrativas relacionadas com as referidas zonas.

Proposta de lei intitulada “Regime jurídico para o exercício de actividade das instituições privadas prestadoras de cuidados de saúde”. No intuito de impulsionar o desenvolvimento da indústria de *big health* e otimizar a distribuição de recursos médicos e de saúde, proceder-se-á a uma alteração global do Decreto-Lei n.º 22/99/M e do Decreto-Lei n.º 84/90/M, visando criar um novo tipo de licença de hospital de dia, rever e aperfeiçoar, ao mesmo tempo, os procedimentos de apreciação e aprovação e o regime de licenciamento em relação às instituições médicas, de modo a promover a prestação de serviços médicos mais diversificados.

3) Estudo, revisão e alteração da legislação com recurso à participação de profissionais

Para concretizar a ideia de acção governativa de “Macau alicerçado no primado da lei”, preconizada pelo Chefe do Executivo, será necessário promover de forma contínua a modernização do sistema jurídico de Macau e verificar se os diplomas legais vigentes, nomeadamente aqueles que foram promulgados há muito tempo, estão em conformidade com as necessidades do desenvolvimento actual, incluindo o estudo e a revisão dos grandes códigos. Tendo em conta a especificidade, a sistematização e a complexidade dos referidos trabalhos, será necessário recorrer à participação de profissionais e auscultar, quanto a vários aspectos, a opinião de individualidades dos diversos sectores com conhecimentos específicos e experiência prática relevante.

Tendo em consideração os trabalhos de revisão e alteração dos diversos códigos, o Governo da RAEM irá criar diferentes grupos especializados de acompanhamento, convidando à participação conjunta os profissionais locais com experiência prática em acção judicial, especialistas, académicos, entre outros. Os respectivos trabalhos de estudo e alteração serão liderados pelos operadores do direito com vasta experiência, que irão desempenhar o papel de coordenadores dos diversos grupos e prestar apoio técnico na alteração da legislação das respectivas áreas. No ano de 2025, será dada prioridade ao início dos trabalhos de revisão do Código do Procedimento Administrativo, do Código de Processo Civil, entre outros.

3. Melhoria dos serviços dos registos e do notariado para facilitar ainda mais a vida dos cidadãos e o comércio

Em 2024, entraram sucessivamente em vigor as leis intituladas “Regime do registo de automóveis”, “Alteração ao Código do Registo Civil” e “Electronização dos registos predial e comercial e do notariado”, tendo também sido concluídos, gradualmente, os trabalhos de reestruturação dos sistemas informáticos dos registos e do notariado, e aperfeiçoada a interligação e interconexão de dados entre os serviços públicos. Com base nisso, serão revistos e otimizados continuamente o funcionamento interno dos serviços dos registos e do notariado, assim como o respectivo procedimento dos serviços prestados, e será lançado um maior número de serviços mais convenientes e totalmente eletronicizados, elevando-se assim a qualidade e eficiência dos mesmos.

1) Implementação da electronização total do registo inicial de empresário comercial, pessoa singular

No segundo trimestre de 2025, será lançado o serviço da electronização total do registo inicial de empresário comercial, pessoa singular. Os cidadãos poderão apresentar o pedido na Plataforma para Empresas e Associações e, uma vez aprovado o pedido, efectuar *online* o pagamento da respectiva taxa e o levantamento da cópia do registo, concluindo assim o registo sem terem de sair de casa.

2) Implementação da electronização total da certidão de admissibilidade de firma

No segundo trimestre de 2025, será lançado o serviço da electronização total da certidão de admissibilidade de firma. Antes da constituição de uma nova sociedade comercial ou alteração da firma, será possível pedir *online* a versão electrónica ou a versão em papel da certidão de admissibilidade da firma que se pretenda utilizar no registo comercial, o que facilitará a constituição de sociedades comerciais pelos cidadãos.

3) Concretização da electronização total da constituição de sociedades comerciais

No terceiro trimestre de 2025, será lançado o serviço da electronização total da constituição de sociedades comerciais, no sentido de permitir que o contrato constitutivo de sociedade comercial e outros actos relevantes sejam celebrados por todos os sócios em formato predeterminado e por via electrónica, e que o pedido do registo de constituição seja apresentado por via *online* na Plataforma para Empresas e Associações, finalizando-se assim todos os trâmites da constituição da sociedade sem que seja necessária a deslocação presencial ao cartório notarial e conservatória em todo o processo, o que contribuirá para a elevação da eficiência quanto à abertura de empresas. Além disso, serão reforçados o intercâmbio e a cooperação com entidades como os serviços da área financeira e os bancos,

estudando-se a optimização do procedimento dos serviços relacionados com a constituição de sociedades comerciais, tais como a declaração de início de actividade e a abertura de conta bancária em nome de uma sociedade comercial, de modo a proporcionar maior facilidade aos requerentes.

4) Concretização da electronização total do registo predial

No segundo trimestre de 2025, será lançado o serviço da electronização total do cancelamento do registo de hipoteca (vulgarmente conhecido como “extinção da hipoteca”), permitindo que os credores hipotecários qualificados concluam *online* os trâmites referentes à declaração de renúncia à hipoteca, apresentação do pedido de registo, pagamento da taxa, levantamento da cópia do registo, entre outros, através da Plataforma para Empresas e Associações, sem necessidade de se deslocarem ao cartório notarial em todo o processo.

No quarto trimestre de 2025, será lançado o serviço da electronização total do registo predial, incluindo o registo de aquisição de imóvel, registo de hipoteca de imóvel, registo de aquisição e hipoteca de imóvel e cancelamento do registo de hipoteca de imóvel. Para aceder a estes serviços, bastará utilizar a Conta Única de Macau para apresentar directamente o pedido, pagar a taxa e levantar a cópia do registo, sem necessidade de deslocação à conservatória em todo o processo.

5) Implementação da electronização do pedido de serviços notariais

No quarto trimestre de 2025, será lançado o serviço da electronização do pedido de serviços notariais, no sentido de simplificar o procedimento referente ao pedido de actos notariais como o termo de autenticação, o instrumento público avulso, a escritura pública e o testamento público. Os cidadãos poderão optar por apresentar o pedido através da Conta Única de Macau e, uma vez aprovado o pedido, precisarão apenas de se deslocar ao cartório na data agendada para a assinatura dos actos para concluir os trâmites, ficando deste modo dispensados da apresentação do pedido e agendamento no cartório notarial, poupando assim o seu tempo.

4. Reforço da formação jurídica especializada para elevar a capacidade de governação em cumprimento da lei

A Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça irá, em conjunto com o Centro de Formação Jurídica e Judiciária, reforçar ainda mais a formação do pessoal da área jurídica dos serviços públicos, incluindo, nomeadamente, a formação em legística destinada ao pessoal de produção legislativa e de tradução jurídica e a formação temática sobre a legislação referente à função pública e outros diplomas legais ou regimes jurídicos, bem como irá dar continuidade à formação do pessoal judiciário de Macau atendendo às necessidades manifestadas pelos órgãos judiciais. Além disso, será igualmente reforçada a formação dirigida aos profissionais do direito que exercem actividade nas entidades públicas e privadas de Macau, assim como aos profissionais do direito da Grande Baía.

1) Reforço da formação especializada nas técnicas de produção legislativa

Em 2025, será fornecida formação especializada ao pessoal de produção legislativa e de tradução jurídica, utilizando-se uma abordagem baseada em cenários e aplicação prática para explicar de forma específica as regras de legística e os aspectos a serem considerados nos trabalhos de produção legislativa e tradução jurídica, para que o referido pessoal conheça melhor as regras e técnicas de legística a observar na produção legislativa, a fim de reforçar continuamente a capacidade de produção legislativa do pessoal da área jurídica do Governo da RAEM.

2) Boa execução da formação temática sobre diversos diplomas legais

O serviço da área da justiça irá cooperar com a Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública na realização conjunta de acções de formação temática sobre diversos diplomas legais. Tendo em conta o conteúdo do trabalho e as situações de execução da lei por parte dos serviços públicos, serão convidados formadores especializados em áreas doutrinárias relevantes e com experiência prática para a realização apropriada de formações respeitantes ao regime jurídico da função pública, ao regime disciplinar, à legislação relativa ao procedimento administrativo, entre outros, de forma a reforçar a compreensão correcta dos trabalhadores dos serviços públicos quanto à legislação de uso comum no âmbito da Administração Pública, assim como elevar a sua capacidade de aplicar correctamente a lei.

3) Apoio contínuo à formação do pessoal judiciário

O Governo da RAEM irá manter uma comunicação estreita com os órgãos judiciais para assegurar a continuidade na boa execução das acções de formação de magistrados e funcionários de justiça, satisfazendo as necessidades manifestadas pelos órgãos judiciais quanto à formação do pessoal. No âmbito da formação para ingresso de magistrados, serão desenvolvidos, sucessivamente, trabalhos que visem otimizar o concurso para admissão ao curso de formação de magistrados, a concepção do curso, a organização da fase do estágio e o mecanismo de classificação, com o intuito de assegurar uma boa preparação para a realização da nova edição do curso e estágio de formação para ingresso nas magistraturas judicial e do Ministério Público.

No que concerne ao ingresso, acesso e formação contínua dos funcionários de justiça, será realizada, em 2025, uma nova edição do curso de habilitação para ingresso nas carreiras de oficial de justiça, prevendo-se que 60 formandos concluam a formação em meados de 2026. Simultaneamente, tendo em consideração as necessidades de formação manifestadas pelos órgãos judiciais, serão desenvolvidos, atempadamente, os trabalhos preparatórios do curso de formação para acesso, bem como realizadas acções de formação sobre a actualidade do Estado destinadas ao pessoal destes órgãos, a fim de reforçar ainda mais o

seu conhecimento e a compreensão sobre a Constituição, a Lei Básica, a Lei relativa à defesa da segurança do Estado e a actualidade do Estado.

4) Promoção da formação dos profissionais do direito de Guangdong, Hong Kong e Macau

Para melhorar a compreensão dos profissionais do direito de Guangdong, Hong Kong e Macau em relação aos sistemas jurídicos de cada parte, será aprofundada continuamente a formação temática vocacionada para os profissionais do direito das três regiões, mediante o mecanismo de reunião conjunta dos departamentos jurídicos de Guangdong, Hong Kong e Macau. Serão também reforçadas as visitas recíprocas *in loco* e o intercâmbio com as instituições dedicadas à prática jurídica do Interior da China e da Região Administrativa Especial de Hong Kong, organizando-se seminários temáticos sobre tópicos específicos respeitantes às Linhas Gerais do Planeamento para o Desenvolvimento da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau, para que os profissionais do direito aprofundem o conhecimento sobre as semelhanças e diferenças dos sistemas jurídicos das três partes, de modo a promover o intercâmbio entre os quadros qualificados da área jurídica das três regiões.

Além disso, será ainda reforçada a formação dirigida aos profissionais do direito que exercem actividade nas entidades públicas e privadas de Macau, com a organização de cursos sobre a Constituição, a Lei Básica, a Lei relativa à defesa da segurança do Estado e os regimes jurídicos atinentes à promoção do desenvolvimento da diversificação adequada da economia, bem como o reforço da formação sobre os mecanismos diversificados de resolução de litígios como a arbitragem e a mediação, com o objectivo de promover a formação de profissionais qualificados da área jurídica.

5. Reforço do intercâmbio jurídico com o exterior para servir a cooperação inter-regional e internacional

O Governo da RAEM irá proceder com afincos à implementação do espírito consagrado nas instruções importantes do Presidente Xi Jinping relativas à participação de Macau na construção da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau e, baseando-se na articulação das suas regras e mecanismos, irá promover a cooperação jurídica e judiciária na Grande Baía, continuar a aperfeiçoar os mecanismos diversificados de resolução de litígios e estudar conjuntamente a criação de um mecanismo de formação de quadros qualificados da área jurídica. O Governo da RAEM irá ainda impulsionar de forma ordenada os trabalhos relativos à negociação e celebração de acordos de cooperação judiciária com o exterior e ao melhoramento da celebração de acordos bilaterais internacionais e do cumprimento dos tratados internacionais sobre os direitos humanos, de forma a intensificar a cooperação e o intercâmbio entre Macau e o exterior.

1) Aprofundamento da cooperação nos assuntos jurídicos e da cooperação judiciária inter-regionais

O Governo da RAEM irá aproveitar plenamente o mecanismo de reunião conjunta dos departamentos jurídicos de Guangdong, Hong Kong e Macau para proceder ao desenvolvimento contínuo dos mecanismos diversificados de resolução de litígios da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau. Em matéria de mediação, em 2025, serão organizadas visitas à Grande Baía dos mediadores de Macau que foram os primeiros a serem incluídos na lista de mediadores da Grande Baía, visando impulsionar o intercâmbio entre os mediadores e o desenvolvimento da mediação das três regiões. Na arbitragem, com base nas “Orientações de trabalho sobre a lista de árbitros da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau”, aprovadas na 6.ª Reunião Conjunta dos Departamentos Jurídicos da Grande Baía, o Governo da RAEM empenhar-se-á em promover o lançamento, o mais cedo possível, da lista de árbitros da Grande Baía, permitindo que as instituições de arbitragem das três regiões reconheçam mutuamente os árbitros por estas recomendados e os integrem nas suas próprias listas de árbitros, podendo as partes seleccionar árbitros de entre diferentes instituições, conforme as necessidades, para fomentar uma aplicação mais ampla da arbitragem na Grande Baía.

No que respeita à formação de quadros qualificados, o Governo da RAEM irá reforçar ainda mais a colaboração com Guangdong e Hong Kong para aprimorar o mecanismo colaborativo de formação de quadros qualificados da área jurídica da Grande Baía. Com o desenvolvimento da vantagem singular de Macau como plataforma entre a China e os países de língua portuguesa, será ainda, em conjugação de esforços com o Interior da China e com a Região Administrativa Especial de Hong Kong, criado conjuntamente um mecanismo de formação de quadros qualificados em legislação externa, de modo a contribuir para os trabalhos do Estado que envolvam tal legislação.

No que toca à cooperação judiciária, o Governo da RAEM irá reforçar a assistência mútua, o intercâmbio e a cooperação na área judiciária com o Interior da China e com a Região Administrativa Especial de Hong Kong, estudar e realizar oportunamente negociações sobre o “Acordo sobre a Transferência de Pessoas Condenadas” com o Interior da China, dando um avanço gradual na colaboração judiciária com o Interior da China em matéria penal.

2) Fomento da cooperação e intercâmbio nos assuntos internacionais

Com a delegação de competências e o apoio do Governo Central, o Governo da RAEM irá realizar de forma ordenada e desenvolver continuamente os trabalhos relativos à negociação e celebração de acordos de cooperação judiciária com os países abrangidos pela iniciativa “Uma Faixa, Uma Rota”, com os países de língua portuguesa e com os países vizinhos. Em 2025, o Governo da RAEM procederá à celebração com o Cazaquistão do “Acordo sobre a Transferência de Pessoas Condenadas”, do “Acordo relativo à Entrega de Infractores em Fuga” e do “Acordo relativo ao Auxílio Judiciário Mútuo em Matéria Penal”, trabalhando para que estes acordos entrem em vigor o mais cedo possível. Além disso, empenhar-

se-á em concluir os trabalhos de negociação dos três acordos supramencionados com as Filipinas e Angola e promover proactivamente a realização de negociação com o Vietname sobre o acordo relativo ao auxílio judiciário mútuo.

Para aproveitar plenamente a vantagem singular da RAEM de poder celebrar, por si própria, acordos bilaterais com outros países e para desenvolver acções de cooperação da RAEM com o exterior, o Governo da RAEM realizará acções de formação específicas para melhorar a capacidade do pessoal dos diversos serviços na negociação dos acordos bilaterais internacionais.

Relativamente ao cumprimento dos tratados internacionais sobre os direitos humanos, o Governo da RAEM irá entregar à Comissão das Nações Unidas para os Direitos Humanos o relatório de acompanhamento quanto às observações finais sobre o segundo relatório acerca do “Pacto Internacional sobre os Direitos Cíveis e Políticos”. Para além disso, irão continuar a realizar-se acções de formação relativas ao cumprimento dos tratados sobre os direitos humanos para reforçar o conhecimento do pessoal dos diversos serviços em relação aos tratados sobre os direitos humanos, de forma a implementar mais eficazmente os trabalhos envolvidos.

6. Inovação dos canais de divulgação jurídica e conjugação de esforços na construção conjunta de Macau alicerçado no primado da lei

O Governo da RAEM irá continuar a priorizar as acções de divulgação da Constituição, da Lei Básica e do regime jurídico relativo à defesa da segurança do Estado, reforçar ainda mais a cooperação com escolas e associações, procurar proactivamente novos meios de divulgação jurídica e promover os trabalhos de divulgação jurídica através de métodos diversificados, via *offline* e *online*, a fim de constituir uma boa base social para a construção conjunta de Macau alicerçado no primado da lei.

1) Reabertura da Galeria Comemorativa da Lei Básica de Macau

A Galeria Comemorativa da Lei Básica de Macau, que foi integralmente remodelada, volta a abrir em 2025 e passa a ser gerida pela Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça e utilizada como uma base de divulgação da lei constitucional e da defesa da segurança do Estado. A Galeria compreende salas de exposição com diferentes temas que dispõem de diferentes meios técnicos, tais como imagens, textos, vídeos, multimédia, realidade virtual, bem como perguntas e respostas interactivas para a exposição aos cidadãos sobre o processo de elaboração da Lei Básica, as experiências de sucesso da RAEM na implementação da Lei Básica e os resultados significativos alcançados. A Galeria lançará ainda exposições *online*, trazendo aos visitantes uma nova experiência de divulgação jurídica com o uso do modelo de exposição virtual. Será ainda criada na Galeria uma base de divulgação jurídica sobre a educação patriótica para jovens de Macau, que será aproveitada ao máximo para realizar diversas actividades de divulgação jurídica, tais como palestras de

divulgação jurídica a ser realizadas conjuntamente com as escolas, *workshops* sobre Direito e actividades de divulgação jurídica para pais e filhos a ser realizados conjuntamente com as associações, para fins de cultivo da consciência sobre a Pátria e do conceito sobre o primado da lei por parte dos jovens.

A Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça irá ainda continuar a cooperar com outros serviços públicos, associações e escolas na realização de uma série de actividades no âmbito do Dia Nacional da Constituição 2025 e uma série de actividades comemorativas do 32.º aniversário da promulgação da Lei Básica, para aprofundar os conhecimentos dos cidadãos sobre a Constituição, a Lei Básica e a Lei relativa à defesa da segurança do Estado.

2) Criação de uma equipa promotora de divulgação jurídica

Para o alargamento contínuo das forças de divulgação jurídica da sociedade, especialmente para incentivar mais jovens a participar nos trabalhos de divulgação jurídica, será criada uma equipa promotora de divulgação jurídica, constituída por jovens membros recrutados a partir das escolas e associações para se dedicarem à divulgação jurídica, sendo-lhes proporcionada formação de conhecimento jurídico e técnicas de comunicação. Em conjugação com as escolas e as associações, entre outros sectores, serão realizadas actividades de divulgação jurídica nas escolas e nos bairros comunitários, para que o conceito do primado da lei esteja profundamente enraizado nos corações das pessoas.

Para que a sociedade compreenda correctamente e domine os conhecimentos jurídicos estritamente relevantes para a vida da população, a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça irá continuar a realizar várias palestras temáticas nos bairros comunitários, tais como palestras sobre o regime matrimonial de bens, palestras sobre o regime da arbitragem necessária de litígios relativos a infiltrações de água em edifícios e palestras sobre o novo regime de despejo, que se destinam a melhorar a compreensão dos cidadãos sobre as leis, para defesa eficaz dos seus direitos e interesses legítimos. A Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça irá também introduzir mais conteúdos temáticos em resposta às questões de preocupação mais imediata para a sociedade e à promulgação de novas leis.

3) Promoção plena do ensino do primado da lei

Com o intuito de cultivar o conhecimento dos alunos sobre o primado da lei desde a fase inicial, a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça integrará os alunos dos jardins de infância nos destinatários da divulgação jurídica nas escolas, concretizando a abrangência global de todos os alunos desde os jardins de infância até às instituições de ensino superior na divulgação jurídica. Serão ainda disponibilizadas nas escolas palestras jurídicas destinadas aos encarregados de educação, com o objectivo de auxiliar as escolas na integração das famílias no ensino do primado da lei. Será lançado, em simultâneo, o plano de atribuição de louvores às escolas defensoras do primado da lei. Através desse mecanismo de atribuição de louvores, as escolas serão incentivadas a realizar sistematicamente actividades de ensino sobre o primado da lei, de forma a aumentar globalmente a sensibilização e a literacia dos docentes e alunos sobre o primado da lei e construir conjuntamente escolas alicerçadas no primado da lei.